

DIRECTOR

PEDRO DE FREITAS CARDOSO

GERENTE

GERALDO FERREIRA BRAGA.

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA

6 Praça 15 de Novembro 6

DIARIO

GAZETA DO SUL

ASSIGNATURA:

Anno 12\$000
6 mezes 6\$000
3 mezes 4\$000

FÓRA DA CIDADE

Anno 14\$000
6 mezes 7\$000

AVULSO 40 RS.

Eleição

Nem uma duvida ha, nem um accordo e preciso preestabelecer na escolha dos seus delegados ao Congresso, para aqueles que olham superficialmente para estas cousas, ou que nellas só enxergam os meios de chegar ao poder, ou d'elle auferir os beneficios.

Para esses, facil e o accordo, pois de um lado já se dá de antemão por bons, qualquer que seja, o alvitre a tomar, ou opinião a seguir.

Mas para esses tambem, excusadas foram nossas reflexões, dirigidas sómente aos que sentem bater-lhes no peito o coração, ao impulso do amor da terra que os viu nascer, que estremecem de receio pelo futuro da patria de seus filhos, que se interessam, emfim, sinceramente pelo bem estar e prosperidade d'esta sociedade onde estão presos todos os seus mais caros affectos.

Dissemos, que ao acto da eleição, precedia naturalmente o accordo entre o eleitor e o eleito. Como se estabelece este accordo?

De que modo o eleitor conhecerá o pensamento d'aquelles que se apresentam ou são apresentados á representação?

De que modo fará o eleitor conhecer o seu pensamento ao seu escolhido?

Em um paiz onde se não tivesse empregado ainda o systema de representação do povo por delegações, ser-nos-ia necessario descer a certos detalhes que longe nos levariam; aqui, entre nós porém, onde bastante conhecido e esse processo facil se torna nossa tarefa.

Os principios e ideias politicas consagradas nos programas dos partidos ou dos candidatos, pela tribuna ou pela imprensa manifestadas, servem de meio para realizar-se o accordo de que temos fallado.

O eleitorado observa e aprecia as ideias contidas n'esses programas, distingue-as, inclina-se para esta ou aquella, prefera as que se identificam e satisfazem seu modo de pensar, e agrupando-se em volta do programma escolhido, segue-o e entrega seu voto ao candidato que o consagrou.

Fica assim estabelecido o rigoroso compromisso entre o eleitor e o eleito.

Fica d'esta fórma manifestada a vontade do eleitorado, sendo o eleito o seu genuino representante,

E' isto o que constitue a delegação dos poderes dos cidadãos qualificados eleitores, em representantes que com seus votos irão dizer qual a vontade d'aquelles sobre a constituição a adoptar.

E' este o facto que se contém no Decreto em que o Governo Provisorio convoca um congresso de representantes de todo o paiz, com poderes especiaes do eleitorado.

E' finalmente a um trabalho semelhante que se vae proceder no meiado de Setembro proximo.

PROJECTO

Tendo sido feita uma picada pelos habitantes do «Capivary», que passando pela região denominada Braço do Norte e descendo por esse ribeirão vem terminar no Cubatão, necessidade urgente dos moradores d'aquella zona, que para virem trazer os generos de sua já importante lavoura, vêm-se obrigados a procurarem sahida por Thereopolis, fazendo por tanto uma viagem longa e dispendiosa, o dr. governador attendendo á esse esforço e n e c e s s i d a d e d'aquelles habitantes, ordenou ao dr. engenheiro do Estado as informações e orçamento para se fazer d'essa picada uma estrada satisfatoria áquella zona.

ELEIÇÕES

Começamos a publicar hoje o REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES.

Por despacho do presidente da republica do Uruguay foi preso o general Ventura Rodrigues.

Nihilismo

A policia da Russia descobriu mais uma conspiração contra a vida do Czar.

O palacio imperial está minado e um imperador passa os seus dias muito impressionado. Tem havido innumeradas prisões.

CANAL DA LAGUNA

A subscrição de acções do canal da Laguna lançada na praça do Rio de Janeiro é de 20.000 acções de 200 mil réis cada uma.

O lançamento foi feito pelo banco constructor.

TELEGRAMMA

Do «Correio Mercantil» de Pelotas.

Está resolvida a crise ministerial que lhes annunciei por causa de concessões a companhias de bonds d'esta capital.

O ministerio resolveu rejeitar as propostas de melhoramentos, que a tal proposito lhe tinham sido presentadas.

—Está oficialmente publicada a transferencia de D. Ponce de Leão, bispo de Goyaz, para a diocese do Rio Grande do Sul.

—O Dr Ruy Barbosa, ministro da fazenda, resolveu que a quota do pagamento em ouro (20%) seja cobravel apenas sobre os direitos de consumo.

—Sabe-se por telegramma de Londres que o gabinete inglez acha-se em crise, por questões attinentes á politica externa.

D. PEDRO II

O sr. conde de Motta Maia, em carta dirigida ao Commercio do Porto, declara que o estado de D. Pedro II, ex-imperador do Brasil, é o mais lisongeiro possível.

Constituição

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DECRETO

TITULO V DISPOSIÇÕES GERAES (Conclusão.)

Art. 77.—O cidadão investido em funções de qualquer dos tres poderes não poderá exercer as de outro.

Art. 78.—Poder-se-ha declarar em estado de sitio qualquer parte do territorio da União, suspendendo-se ahí as garantias constitucionaes por tempo determinado, quando a segurança da republica o exigir, em casos de aggressão estrangeira, ou commoção intestina. (Art. 32, n. 22).

§ 1.º Não se achando reunido o Congresso, e correndo a patria imminente perigo, exercerá essa attribuição o poder executivo federal. (Art. 46 n. 14).

§ 2.º Este, porém, durante o estado de sitio, restringir-se-ha, nas medidas de repressão contra as pessoas;

1.º A detenção em logar não destinada aos réus de crimes communs.

2.º Ao desterro para outros sitios do territorio nacional.

§ 3.º Logo que se reunia o Congresso, o presidente da republica lhe relatará, motivadas, as medidas de excepção a que se houver recorrido, respondendo as autoridades, a que ellas se deverem, pelos abusos em que, a esse respeito, se acharem incursoas.

Art. 79.—Os processos findos, em materia crime, poderão ser revistos, a qualquer tempo, em beneficio dos condemnados, pelo Supremo Tribunal Federal, para se reformar ou confirmar a sentença.

§ 1.º A lei marcará os casos e a fórma da revisão, que poderá ser requerida pelo sentenciado, por qualquer do povo, ou ex-officio pelo procurador geral da republica.

§ 2.º Na revisão não se podem aggravar as penas da sentença revista.

Art. 80.—Os funcionarios publicos são estritamente responsaveis pelos abusos e omisões, em que incorrerem no exercicio de seus cargos, assim como pela indulgencia ou negligencia em não responsabilisarem effectivamente os seus subalternos.

Paragrapho unico. — Todos elles obrigar-se-hão, por compromisso formal, no acto da posse, ao desempenho dos seus deveres legaes.

Art. 81.—Continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis do antigo regimen, no que explicita ou implicitamente não for contrario ao systema de governo firmado pela Constituição e aos principios n'ella consagrados.

Art. 82.—O governo federal affiança o pagamento da divida publica interna e externa.

Art. 83.—Todo o brasileiro é obrigado ao serviço militar, em defesa da patria e da Constituição, na fórma das leis federaes.

Art. 84.—Fica abolido o recrutamento militar.

O exercito e a armada nacionais compor-se-hão por sorteio, mediante prévio alistamento, não se admitindo a isenção pecuniaria.

Art. 85.—Em caso nenhum, directa ou indirectamente, por si ou em alliança com outra nação, os Estados Unidos do Brasil se empenharão em guerra de conquista.

Art. 86.—A Constituição poderá ser reformada, mediante iniciativa do Congresso Nacional, ou das legislaturas dos Estados.

§ 1.º Considerar-se-ha proposta a reforma, quando, apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das camaras do Congresso Federal, for accepta, em tres discussões, por dous terços dos votos n'uma e n'outra casa do Congresso, ou quando for solidada por dous terços dos Estados, representados cada um pela maioria dos votos de suas legislaturas, tomados no decurso de um anno.

§ 2.º Essa proposta dar-se-ha por approvada, se no anno seguinte o for, mediante tres discussões, por maioria de tres quartos dos votos nas duas camaras do Congresso.

§ 3.º A proposta approvada publicar-se-ha com as assignaturas dos presidentes e secretarios das duas camaras, incorporando-se a Constituição como parte integrante d'ella.

§ 4.º Não se poderão admitir como objecto de deliberação no Congresso projectos tendentes a abolir a fórma republicana-federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no senado.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1.º Ambas as camaras do primeiro Congresso Nacional, convocado para 15 de novembro de 1890, serão eleitas por eleição popular directa, segundo o regulamento decretado pelo governo provisorio.

§ 1.º Esse Congresso receberá do eleitorado poderes especiaes para exprimir acerca d'esta Constituição a vontade nacional, bem como para eleger o 1.º presidente e vice-presidente da republica.

§ 2.º Reunido o primeiro Congresso, deliberará em assembléa geral, fundidas as duas camaras, sobre esta Constituição, e, approvando-a, elegerá em seguida, por maioria absoluta de votos, na primeira votação, e, se ninguém a obtiver, por maioria relativa na segunda, o presidente e o vice-presidente dos Estados-Unidos do Brasil.

§ 3.º O presidente e o vice-presidente eleitos na fórma deste artigo occuparão a presidencia e a vice-presidencia da republica durante o primeiro periodo presidencial.

§ 4.º Para essa eleição não haverá incompatibilidades.

§ 5.º Concluida ella, o Congresso dará por terminada a sua missão constituinte, e, separando-se em camara e senado, encetará o exercicio de suas funções normaes.

§ 6.º Para a eleição do primeiro Congresso não vigorarão as incompatibilidades da Constituição (art. 25, ns. 2 a 7); mas os excluidos por essa disposição, uma vez eleitos, perderão os seus cargos, salvo se por elles optarem, logo que sejam reconhecidos senadores ou deputados.

Art. 2.º—Os actos do governo provisorio, no que contrario não for á Constituição, serão leis da republica, emquanto não revogados pelo Congresso.

Paragrapho unico. As patentes, os postos, os cargos inamo-

viveis, as concessões e os tractos outorgados pelo governo provisorio são garantidos em toda a sua plenitude.

Art. 3.º O Estado que até ao fim do anno de 1892 não houver decretado a sua Constituição, será submettido, por acto do poder legislativo federal, á de um dos outros, que mais conveniente a essa adaptação parecer, até que o Estado sujeito a esse regimen a reforme, pelo processon'ella determinado.

Art. 4.º A proporção que os Estados se forem organizando, o governo federal entregará-lhes-ha a administração dos serviços pela Constituição lhes competirem, e liquidará a responsabilidade da administração federal no tocante a esses serviços e ao pagamento do pessoal respectivo.

Art. 5.º—Emquanto se occuparem os Estados em regularisar as despesas durante o periodo de organização dos seus serviços, o governo federal, para esse fim, abrir-lhes-ha creditos especiaes, em condições fixadas pelo Congresso.

Art. 6.º—Dentro em dois annos depois de approvada a Constituição pelo primeiro Congresso, entrará em vigor a classificação das rendas n'ella estabelecida.

Art. 7.º—Nas primeiras nomeações para a magistratura federal de primeira e segunda instancia, o presidente da republica admitirá, quanto convenha á boa selecção d'esses tribunaes ejuizes, os juizes de direito e desembargadores de mais nota.

Art. 8.º—Na primeira organização das suas respectivas magistraturas, os Estados contemplarão de preferencia, quanto lhes permittir o interesse da melhor composição d'ellas, os actuaes juizes de primeira e segunda instancia.

Art. 9.º—Os membros do Supremo Tribunal de Justiça, não admitidos ao Supremo Tribunal Federal, serão aposentados com todos os seus vencimentos.

Art. 10.—Os desembargadores e juizes de direito, que, por effecto da nova organização judiciaria, perderem os seus logares, perceberão, emquanto não se empregarem, os seus vencimentos actuaes.

Art. 11.—Emquanto os Estados se não constituirem a despeza com a magistratura actual correrá pelos cofres federaes, mas irá sendo classificada á medida que se forem organizando os tribunaes respectivos.

Art. 12.—Emquanto não se achar perfeitamente organizado o regimen do sorteio militar, praticar-se-ha o voluntariado na composição das forças de mar e terra.

Mandamos, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o executem e façam e x e c u t a r e observar tão inteiramente como nelle se contém.

O ministro de Estado dos negocios do interior o faça imprimir, publicar e correr.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados-Unidos do Brasil, 23 de junho de 1890, segundo da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca.—Ruy Barbosa.—Benjamin Constant Botelho de Magalhães.—Eduardo Wandenkolk.—Floriano Peixoto.—Q. Bocayuva.—M. Ferraz de Campos Salles.—José Cezario de Faria Alvim.—Francisco Glicerio.

Regulamento ELEITORAL

—«O»— DECRETO n. 511 de 23 de Junho de 1890

Manda observar o regulamento para a eleição do primeiro Congresso Nacional.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, constituido pelo exercito e armada em nome da nação, resolve que na eleição do primeiro Congresso Nacional a que se tem de proceder na conformidade do art. 1.º do decreto n. 510 de 22 do corrente mez, que publicou a constituição dos Estados-Unidos do Brazil, se observem as disposições do regulamento annexo, assignado pelo dr. José Cezario de Faria Alvim, ministro e secretario de estado dos negocios do interior.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados-Unidos do Brazil, em 23 de Junho de 1890, 2º da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca.—José Cezario de Faria Alvim.

Regulamento a que se refere o decreto n. 511 desta data CAPITULO I

Dos cidadãos elegiveis

Art. 1.º São condições de elegibilidade para o Congresso Nacional:

- 1.º Estar na posse dos direitos de eleitor;
2.º Para a camara, ter mais de sete annos de cidadão brasileiro, e mais de nove para o senado.

Art. 2.º São inelegiveis para o Congresso Nacional:

- 1.º Os clerigos e religiosos de qualquer confissão;
2.º Os governadores;
3.º Os chefes de policia;
4.º Os commandantes de armas, bem como os demais funcionarios militares que exercerem commandos de forças de terra e mar equivalentes ou superiores;

5.º Os commandantes de corpos policiaes;

6.º Os magistrados, salvo se estiverem avulso ha mais de um anno;

7.º Os funcionarios administrativos demissiveis independentemente de sentença;

Art. 3.º Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos casos seguintes: § 1.º Suspendem-se e s e s direitos:

- a) por incapacidade physica ou moral;
b) por condemnação criminal, emquanto durarem os seus effectos.

§ 2.º Perdem-se:

- a) por naturalisação em paiz estrangeiro;
b) por aceitação de emprego, pensão, condecoração, ou título estrangeiro, sem licença do poder executivo federal;

c) por banimento judicial. Art. 4.º Para a eleição do 1º Congresso não vigorarão as incompatibilidades do art. 2º, ns. 2 a 7; mas os excluidos por essa disposição, uma vez eleitos, perderão os seus cargos, salvo se por elles optarem, logo que sejam reconhecidos senadores ou deputados.

CAPITULO II
Das eleições

I—Da eleição em geral

Art. 5.º A nomeação de deputados e senadores será feita por estados e por eleição popular directa, na qual votarão todos os cidadãos qualificados eleitores de conformidade com os decretos ns. 200 A de 8 de Fevereiro, 277 D de 27 E de 22 de Março de 1890.

Paragrapho unico. Nos districtos de paz em que, por qualquer circumstancia, não se tiver procedido a qualificação eleitoral na forma dos citados decretos, serão admitidos a votar todos os cidadãos incluídos nas listas da ultima revisão do alistamento effectuado segundo a lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, fazendo-se por essas listas a chamada de eleitores.

Art. 6.º No dia 15 de Setembro de 1890 se procederá em toda a Republica a eleição geral de deputados e senadores,

§ 1.º Cada Estado dará o numero de deputados seguintes:

O estado do Amazonas	2
O do Pará	7
O do Maranhão	7
O do Piahy	4
O do Ceará	10
O do Rio Grande do Norte	4
O da Parahyba	5
O de Pernambuco	17
O das Alagoas	6
O de Sergipe	4
O da Bahia	22
O do Espirito Santo	2
O do Rio de Janeiro	17
O de S. Paulo	22
O do Paraná	4
O de Santa Catharina	4
O do Rio Grande do Sul	16
O de Minas-Geraes	37
O de Goyaz	3
O de Matto-Grosso	2
O districto federal	10
Total	205

§ 2.º Cada estado dará tres senadores, e igual numero o districto federal.

Art. 7.º As eleições serão feitas:

1.º Por districtos de paz, seja qual for o numero dos eleitores qualificados, contanto que esse numero não exceda a 250.

2.º Por secções de districtos de paz, quando o numero de eleitores qualificados exceder a 250.

Cada secção, porém, deverá conter pelo menos 50 eleitores.

Art. 8.º Os presidentes das camaras ou intendencias municipaes, com a maior antecedencia possivel, farão a divisão dos districtos de paz, numerando as secções, e designarão os edificios em que se deverá proceder a eleição.

Na falta de edificios publicos serão designados edificios particulares, ficando franqueados ao publico durante o processo eleitoral.

Art. 9.º Logo que o presidente da camara ou intendencia municipal fizer a divisão dos districtos e a designação dos edificios, tornará publicos estes actos por meio de editaes affixados nos lugares convenientes.

Nesses editaes convidará os cidadãos qualificados a fim de darem seus votos, declarando o dia e a hora da eleição e o numero de nomes que o eleitor deverá incluir na cedula para deputado e na cedula para senadores.

Sempre que for possivel serão os editaes publicados pela imprensa.

Art. 10. Quando até o dia 10 de Setembro não constar designação de edificio feita pelo presidente da camara ou intendencia municipal, poderá fazer-la qualquer eleitor domiciliado no districto ou na secção.

§ 1.º Essa designação deverá tambem ser publicada na fórma do artigo antecedente.

§ 2.º A designação assim feita prevalecerá ainda que depois conste haver sido designado outro edificio pelo presidente da camara ou intendencia.

(Continua)

DA EUROPA

A archiduezia Vaslaria (?) renunciou os seus direitos sobre o throno austriaco, a fim de poder casar-se conforme a sua vontade.

A renuncia foi feita na presença do imperador, dos membros da corte, do conde de Kalnoy e do arcebispo de Vienna.

A imprensa allemã applaude com calor as negociações ultimadas com a Inglaterra.

Por toda a parte tomam-se providencias contra a epidemia do colera, que principiou por Valencia e estende-se a Albaida, em Jativa e Malaga.

As côrtes, na presença do rei, declararam herdeiro do throno de Portugal o principe Luiz Phelippe.

GALPÃO

Hontem foi marcado com estacas a area para a construcção do galpão que deve servir para venda do peixe, nos fundos da casa commercial do sr. Ricardo Barboza, logar designado pela intendencia.

Thesouraria de fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

dia 1

Ernesto Viegas de Amorim (3.º despacho).—Haja vista o dr. Procurador Fiscal.

dia 2

O mesmo (4.º despacho).—A' Secção do Contencioso para lavrar o competente termo de fiança.

José Joaquim Torres.—Informe a Contadoria.

dia 3

Bacharel Joaquim Lopes Vil-

las-Boas.—Encaminhe-se á Alfandega, para ser passada pela Meza de Rendas Geraes de São Francisco a certidão pedida.

dia 4

Bacharel Joaquim Francisco Vilella do Rego.—Certifique-se.

João Evangelista Leal (2.º despacho). Haja vista o Dr. Procurador Fiscal.

Candido Gonçalves Chaves (2.º despacho).—Informe a Contadoria.

Marcellino José Bernardes (2.º despacho).—Informe a Contadoria.

Parte commercial

TELEGRAMMAS

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

PREÇOS CORRENTES

Dia 4 de Julho

Farinha boa de Santa Catharina Sacco	3:600 a 4:000
Farinha redonda torrada de Santa Catharina	7:600 a 8:500
Feijão preto da Laguna	9:000 a 9:500
Milho grande bom	4:400 a 4:600
Milho muito bom	5:000 a 5:500
Arroz de engenho central	11:000 a 12:000
Arroz regular e bom	8000 a 9000
Assucar mascavo kilo	170 a 180
Assucar mascavo kilo	200 a 240
Toucinho bom Banha em latas de 10 a 5 kilos, kilo	720 a 760
Gomma sacco	15000 a 18000
Café de 1.º sorte kilo	800 a 820
Café de 2.º sorte kilo	740 a 760
Café de 3.º sorte kilo	660 a 700

CAMBIO

4 de Julho

Cambio bancario sobre Londres	—231/4
Hamburgo	506
Paris	410
papel bancario repassado	231 1/2 d

PASSAGEIROS

Chegados do norte pelo paquete Laguna:
Julietta Tavares, Francisco Campos, Carl. Noellm, Cecilia Altenburg, Gertrudes Izijmonomis Nij, Antonio Virotter e sua Senhora Frederico Buseh, Miguel d'Arcanjo,

THESOURO DO ESTADO

3.ª secção

Rendimento 1 a 4 de Julho

exercicio de 1890

Renda Geral	2:095\$049
Renda Especial	48\$751
Renda Municipal	148\$348
Total	2:292\$148

CAIXA ECONOMICA

MOVIMENTO DO DIA 4 DE JULHO

Entrada	250\$000
Retirada	3:106\$626
Saldo dos depositos na presente data	2:856\$626
752:021\$624	

CORREIO

Expede malas terrestres hoje para as agencias da ilha e para S. José, Laguna, Tubarão, S. Joaquim e localidades intermediarias.

Movimento do porto

Entradas

Dia 4

Vapor nac. «Rio Paraná», tons. 500 equip. 50, proc. Rio Grande e escalas, carga varios generos, consig. V. J. Vilella.
Vapor Inglez «Chatham», tons. 40 equip. 24, proc. Rio de Janeiro e Paranaguá oarga varios generos, consig. Silva & C.ª.
Vapor nac. «Laguna», tons. 150, equip. 20, proc. S. Francisco e escalas carga varios generos, consig. V. J. Vilella.
Hiate nac. «Novaes», tons. 11, equip. 2, proc. Tijucas C. andes, carga madeira consig. a ordem.
Potacho Dinamarquez «Donna», tons 180, equip. 7, proc. Macaú, carga sal cansig. Tronpowsky & Helm.
Sahidas
Vapor Inglez «Chatham», dest. Rio Grande e escalas carga varios generos.
Vapor nac. «Rio Paraná», dist. Rio de Janeiro e escalas carga varios generos.
Hiate nac. «Novaes», dest. Tijucas Grande em lastro de areia.
Lanchão nac. «Activo», dest. Barra Velha, em lastro de areia.
Hiate nac. «Maria Luiza», dest. Barra Velha em lastro de areia.

SECÇÃO RETRIBUIDA

CAMBORIU'

Tem já tardado da parte do povo camborioano, elogios ao jovem Cidadão e muito digno Governador de nosso Estado, pelos beneficios que seu governo tem derramado n'esta Villa; provas em extremo de que não erão vãs as esperanças fundadas pelos republicanos de Camboriú, no seu futuro e suspirado Governo. Parece que ainda está patente a nossos olhos aquelle surpreendente painel no «Largo de Lauro Müller» (praça d'esta villa) em que se via em quadro para mais de duzentos cavalleiros, tendo ao centro o seu sympathico e patriótico Governador Dr. Lauro Müller, correspondendo aos numerosos vivas que rompiam entuziasticamente dessa multidão. Isto só de si já era uma gloria para esta localidade, que jamais teve a dita de ser visitada pelos ex-presidentes d'este Estado. Agora vejamos mais a mudança de sede da Villa para o Garcias, melhoramento este de ha muito exigido pela maioria d'esta população. Duas escolas publicas para ambos os sexos; para instrução de nossos filhos; e uma terceira mixta já creada para a ex-sede da antiga Villa.

Ver já decretada para principios da estrada de rodagem em construcção, que partindo d'esta Villa, atravessando seu centro, vai a encontrar com a Villa Brusque; melhoramento importantissimo para a lavoura deste municipio; etc. etc. e outros mais que esperamos merecer.

Camborianos, contai vos felizes! Emquanto tiveres Governador de tal quilate como Dr. Lauro Müller; e chefe politico a vossa frente como Manoel Anastacio Pereira, Cidadão, patriótico e honrado que tem encanecido na lucta politica; trabalhando incansavelmente pelo seu povo, sacrificando inumeras vezes sua bolsa e afastado sempre de todo e qualquer interesse; e o maior economico dos dinheiros publicos que lhe são confiados para qualquer mister; qualidades estas muito raras. Cidadãos eleitores de Camboriú! Está proximo o tempo das eleições, e eis mais uma vez em que deveis fortes e unidos, mostrar vosso reconhecimento, acompanhando-o em massa solidos á urnas, a este honrado Cidadão.

Um da vijia.

EDITAES

FORNECIMENTO

Em virtude de ordem do exm. dr. governador deste Estado em officio de hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que nesta repartição recebem-se propostas até o dia 5 de Julho proximo vindouro a 1 hora da tarde para o fornecimento dos seguintes objectos necessarios ao alojamento das praças da força de policia no respectivo quartel a saber: 20 barras de madeira com cabeceiras, 40 pés de ferro ou de madeira com cabeceiras e 3 cubos de madeira.

Thesouro do Estado federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890.

O 2.º escripturario, Marciano B. Soares.

Administração dos correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios se faz publico que, a começar do dia 1.º de Julho proximo futuro os premios dos vales postaes serão os que constão da tabella abaixo:

Até 25\$000	\$300
» 50\$000	\$600
» 100\$000	1\$000
» 150\$000	1\$500
» 200\$000	2\$000
» 300\$000	2\$500
» 400\$000	3\$000
» 500\$000	3\$500
» 600\$000	4\$000
» 700\$000	4\$500
» 800\$000	5\$000
» 900\$000	5\$500
» 1:000\$000	6\$000

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina 21 de Junho de 1890. — O official. — Alvaro Costa.

DECLARAÇÕES

A' praça

Francisco Regis & Saldanha, fazem publico que, n'esta data, traspassam a sua casa de fazendas, sita á rua José Veiga n. 20, d'esta cidade, ao sr. João Francisco Regis Junior, a cargo de quem fica todo o respectivo activo e passivo e os annuncianfes livres de quaesquer onus e direitos.

Desterro, 1 de Julho de 1890. — Francisco Regis & Saldanha.

A' praça

João Francisco Regis Junior, declara que, nesta data tomou a seu cargo o activo e passivo da casa de fazendas que girava n'esta praça, a rua José Veiga, n. 20, sob a firma de Francisco Regis & Saldanha, q' fica desembaraçada de quaesquer direitos e responsabilidades.

Desterro, 1 de Julho de 1890. — João Francisco Regis Junior.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto

O Irmão Juiz em nome da Irmandade manda agradecer a exma. sra. d. Maria a Libania Ache, a esmola que fez de 6\$000 para as obras do Rosario.

Consistorio da Irmandade, 5 7—90.—O secretario, Carlos A. Caminha.

AO COMMERCIO

Francisco José Pereira faz sciente ao commercio desta praça e fóra della, que a contar do dia 10 do corrente mez, fez sociedade com Anacleto Duarte Silva, estabeleceram-se com secos e molhados na mesma casa á rua José Veiga n. 36—sobre a razão social de Pereira & Silva, ficando a seu cargo todo o activo e passivo da sua extincta firma, a qual entra em liquidação. Espera de seus amigos e freguezes que se dignem continuar a prestar toda confiança á nova firma, a qual não poupará esforços para bem servir-os.

Desterro, 26 de Junho de 1890.

Francisco José Pereira Anacleto Duarte Silva.

ANNUNCIOS

VENDE-SE um manekim completamente novo por 12\$000. Para informações á rua de José Veiga n. 46.

MESA

Compra-se uma mesa para jantar. Informa-se n'esta typographia.

ROMANCE (99)

As minas de prata

por

J. de Alencar

3.º VOLUME

Em que mestre Braz revela seu talento diplomatico.

Recorreu á astucia, tantas vezes empregada pela Companhia, com bom exito. Sob pretexto de tomarem a Estacio termo de matricula nas aulas, lhe deram a assignar um auto de noviciado, que Alvaro de Carvalho em boa fé subscreveu.

Seguiam-se outras cartas relativas a memoria das minas de prata em que o P.º Manoel Soares trabalhava com fervor; em cada missiva dava elle uma resenha de seus esforços e pesquisas no desempenho da importante tarefa que lhe fóra commettida — em uma das ultimas da collecção annunciava o infatigavel chronista a importante descoberta que fizera de uma testemunha, cujo depoimento punha feliz remate a sua obra.

Sem duvida não partilhavam os Padres de Lisboa a que fé mostrava o Rev. Manoel Soares em suas laboriosas investigações, pois nada resolveram apezar das repetidas instancias, e afinal deixaram sem resposta as suas cartas. Não desanimára contudo o denodado chronista, e de vez em quando dava copia de si, reiterando ao Provincial de Lisboa suas rogativas para que se tirasse o fructo dos esforços de tantos annos.

Como acabava Molina a interessante leitura, cahiu a noite.

Tratou o jesuita de accender a candea na lampada do corredor; conservava elle ainda na mão a carta em que o P.º Manoel Soares falava da testemunha de vista que acompanhára o pai de Roberio Dias na descoberta das minas de prata. Sem duvida por inadvertencia e distração, machucou-a e accendeu na lampada para transmittir á chama a candea; quando deu por isso estava o papel reduzido á cinza.

Nessa mesma noite, depois da reza, impetrou o P.º Molina do Provincial permissoão para seguir sem demora á Roma, na pia intenção de beijar o anel da Sua Santidade e a mitra do vigario geral da Ordem. Não desejava professar no 4.º voto sem ter feito essa pia romagem.

Estava nessa occasião agasalhado, ou melhor homisiado, no Collegio de Lisboa, um fidalgo de nome D. Lopo de Vellasco, commendador de S. Ivo, a quem perseguiram as justicias de El-Rei por certo duelo muito extravagante. Amigo dos padres, e delles protegido, asylara-se o fidalgo na casa da Companhia; não pôde esta apezar de todo seu valimento obter o perdão completo do delicto, porque o adversario morto pertencia á uma familia poderosa mas alcançou a commutação da pena em alguns annos de degredo.

A vice-rainha mandou ir ao Paço o commendador e ali fez-lhe sentir que seria muito conveniente uma viagem ao Brazil; observando-lhe o fidalgo que não possuia terras nas colonias, retorquiu a princeza, que devia comprar:

—Quando Sua Magestade D. Felipe III tanto se occupa com suas possessões do ultramar, não é muito que o ajudem seus fidalgos a povoar aquelles dominios.

Em vespas de partir, D. Lopo de Vellasco aproveitou a recente chegada do P.º Molina para colher informações seguras a respeito da terra. O fidalgo era grande caçador, e não se emendava; apezar de ter sido essa paixão a causa de achar-se em lance tão difficil, queria fixar sua residencia na caditania mais abundante de caça.

Bem se vê que o fidalgo não conhecia o Brazil, onde e especialmente naquelle tempo as matas regorgitavam de toda a especie de monteria e os ares coalhavam-se de volateria. O P.º Molina porém não hesitou em lhe aconselhar a cidade de S. Sebastião onde acharia reunidos boa gente e boa caça.

D. Lopo accedeu. —Então aproveitou o ensejo para escrever para algum creado de Vossa Mercê duaslinhas a uma pessoa que me encarregou de certo negocio.

—Pois escreva, padre-mestre. Com muito gosto me farei eu mesmo portador de suas letras: respondeu o fidalgo.

No momento de partir entregou de feito o jesuita a D. Lopo de Vellasco uma carta assim subscripta: —Para S. Mercê o Sr. D. Diogo de Mariz, Provedor mór da alfandega de S. Sebastião.

O jesuita senhor agora de todo o segredo do roteiro das minas de prata, e convencido de que o manuscrito ainda se achava no poder de D. Diogo de Mariz, só tinha um receio; era que Estacio, ou algum em seu nome, se apresentasse á reclamar-o, antes que elle P.º Molina, tornasse á S. Sebastião.

Para prevenir esse caso, escreveu o jesuita á D. Diogo o seguinte:

«Muito nobre senhor meu.

«Fui encarregado pela pessoa que Vmc.º bem sabe, de receber o objecto de grande preço que se achá em seu poder, Motivos ponderosos me tem impedido de cumprir esse procuratorio, de modo que só lá para o anno vindouro ahi poderei estar.

«Como porém se perdesse a carta de aviso que Vmc.º escreveu, e é possivel com ella se apresente algum aventureiro burlão á reclamar o que lhe não pertence; porisso julgo prudente que esteja de prevenção, para não fazer a entrega senão a este que se assigna.

«de Vmc.º»

«o mais obediente servo

«P.º Gusmão de Molina.

«Lisboa, aos 27 de Outulro de 1607.»

Quando voltava o jesuita de acompanhar á Ribeira de D. Lopo de Vellasco, lobrigou de longe o matreiro do mestre Braz, seu compauheiro de travessia, que muscava-se mui sorratamente de um bello palacio onde residia D. Francisco de Souza.

Que fóra ali fazer o mercador das colonias? Solicitar o poderoso fidalgo para patrono de algum requerimento? Dar conta de alguma incumbencia das colonias? (Continua.)

A BRAZILEIRA

Recebeu directamente d'Europa os seguintes generos que vende sem receio de competidor.

Almido (gomma) em caixas.
Tintas diversas.
Conservas.
Copos e calix de cristal.
Ricos sampoões Belgas.
Vidro e torcidas.
Papel impressão.
» florete e pezo.
Emvelopes, grande sortimento.
Erva matte e massas em caixas e caixinhas.
Balanças decimaes e lampeões pra' corredor.
Lampadas para cima de meza.

Compoiteiras, fruteiras, aparelhos espelhos.
Ricos quadros, sortimento lindo.
Cami-as para homem
Gaitas brinquedos, realejos, caixas muzica.
Fazendas, cobertores, coxas, meias, lenços.
Perfumarias, illuminação á girono.
Moinhos, facas, garfos, thezouras.
Flores, enfeites para chapéos de senhora.
Canivetes, balainhas para pão e fructas.
Prensas para coziar, pinceis
Colheres, louças

Finalmente, muitissimos generos que seria impossivel mencionar todos. Também grande sortimento á chegar d'Europa, que opportunamente se publicará

Venham freguezes

Preços baratissimos

A BRAZILEIRA

João Bonfante Demaria

RUA JOÃO PINTO ESQUINA DA CONCEIÇÃO

Bom emprego de capital

EM CAMBORIU'

O abaixo assignado vende sua propriedade situada na séde da villa do Garcias, um dos melhores pontos para negocio por ser o encruzo das principaes estradas do lugar e ponto de partida para a que se está construindo de rodagem para a Brusque. Consta a dita propriedade de 1 casa para morar com excellentes commodidades para familia e para negocio; sendo a loja toda envidraçada; mais 3 ditas com paiões e depositos para generos etc., etc. e boa cocheira para animaes; sendo todas de madeira e cobertas de telha. Situadas n'um terreno que contem 123 braças de frente com 200 de fundo e excellente agua. Vende-se barato. Qualquer que deseje comprar póde entender-se verbalmente, ou por escripto com o proprietario; que conforme as condições do pretendente assim será feito o preço.

ENGENHO DE SOCAR

O mesmo faz venda de um dobrado com 14 mãos em perfeito estado e com paiões para acomodar de cinco a seis mil alqueires de arroz, e a tafona para moer milho. Muito perto da séde da villa e está situado n'um terreno que contem 200 braças de frente com 700 de fundo, quasi todas de mattas virgens, e tendo em si um bonito cafetal que já produzio o anno passado 230 arrobas de café; assim como mais 200 braças em quadro mais ou menos á uma margem que serve de pasto e que está todo cercado. Quem pretender comprar queira dirigir-se pessoalmente ou por escripto ao proprietario abaixo assignado, que será feito o menor preço possivel em vista das propostas do comprador.

LANCHÃO

Vende-se um de lote 500 alqueires, conhecido n'esta costa por uma boa vella e pelo nome N. S. DA GUIA. Está bem preparado e forrado de cobre. Sahio ha pouco do estaleiro e foi reformado quasi todo de novo; podendo quem o comprar, desfructar 6 ou 7 annos sem despeza alguma á excepção d'algum calafêto ou desastre. Quem o pretender dirija-se por escripto ao abaixo assignado, que vende barato; isto porque deseja mudar sua residencia.

Villa do Garcias, 29 de Junho de 1890.

ANTONIO MARIA DE SOUZA

SABAO E VELAS

Grande Fabrica

UNICA

Material Superior

BÓAS MACHINAS

Pessoal habilitado

DEPOSITO SEMPRE SORTIDO

RUA DO JOÃO PINTO N. 18

Preços commodos

Aprompta-se qualquer encomenda

BREVIDADE

MILITAO JOSÉ VILLELLA

Vende-se um predio situado n'este porto de desembarque, com casa grande de moradia, feita de pedra e cal, com uma fabrica de cerveja completamente arranjada, quintal e terreno sufficiente para construção de qualquer armazem grande, aqueducto com um grande tanque de ferro, contendo 4000 litros, cozinha, casa de banhos, etc., por junto, ou a fabrica de cerveja separada, por muito modico preço

ULRICH ULRICHSEN

Cidade de Joinville, Maio de 2890.

CASA DO COELHO

Armarinho e modas

26 Rua de José Veiga **26**
Em frente à Alfandega

Está diffinitivamente exposto e á disposição das respeitaveis familias d'esta capital e do publico em geral; o variado e moderno sortimento de artigos concernentes a este ramo de negocio; recebendo mais pelo ultimo vapor o complemento, podendo assim satisfazer a toda e qualquer exigencia que possa haver da parte de qualquer freguez.

CHEGOU

pelo ultimo vapor

Challes pretos de lã, para senhora.
Lindas colxas para cama.
Lenços lã e seda para pescar

GRAVATAS!

E' o que ha de mais moderno e chic—a «Principe de Galles» para dar laço e laço feito, lindo sortimento.
Grinalda para noivas até 21\$000 uma.

LEQUES!

Variadissimo sortimento e de apurado gosto.
Lenços de linho bordados para noivas.

Manequins francezes.
Ricos objectos de toilette para presentes.

Capotas em forma de grinalda para senhora,—la dernière mode
Fitas de fantasia de todas as côres e larguras.

Estractos finos de Houbigant, Piver, Pinand e Lubin.

Pannos adamascados para mesas.

Meias de lã para homens e senhoras.

Véus pretos grandes de seda para viúvas.

Thezouras finas para bordar.

CORTINAS!

De Etamine de côres para janelas, é o que está mais em moda.

Rendas de côr finas.
Luvas de pellica para homens e senhoras.

VOILS DE LÃ?

Para vestidos padrões lindissimos.

MERINÓS DE COR

Superior qualidade e côres bonitas.

ZEPHIRE DE LINHO!

Padrões de gosto.
Lenços de seda pongi para bolso.

CHEGOU

Sobretudos modernos para homens.

Lindos ternos do brin e de casemira superior, para meninos. Ceroulas de cretone e algodão, especiaes bordadas, para homem. Capas impermeaveis para homem Camisas meio linho e de morim, para homem.

Meias de côr finas para meninas

Visites de vidrilho preto, modernos para senhoras.

Lenços de seda pongi para bolso

Lindos ternos fantasia para meninos.

Cortinados de crochet para cama.
Challes de lã de côr, variado sortimento.

Tecidos modernos e padrões de alumbantes! para vestidos, intitulados «Flores Catharinenses» e «Flores da Grecia».

Véus de seda brancos lisos para noiva.

Colletes de lã finos para homens.

Lindas fitas escossezas largas para faixa, de seda pura.

A chegar pelo 1º vapor

Watter-proofs de feltro e casemira, fantazia para senhoras.

Rendas de côr Torre Eiffel.

Anéis de ouro para homens e senhoras.

Pulseiras de ouro modernas para senhoras e meninas.

Brincos de ouro modernos de agolla para senhoras.

Broches de ouro modernos para senhoras.

Completo sortimento de sobretudos de feltro e casemira para meninas.

Cintos de couro para senhoras.

Fitas pretas modernas de chamalote e chamalote e setim.

Meias fio escossia abertas compridas para meninos.

BREVEMENTE!

BREVEMENTE!

E' A CASA DO COELHO

EM FRENTE À ALFANDEGA

FOGÃO ECONOMICO

VENDE-SE UM em perfeito estado.

Trata-se no armarinho VILLELLA

Quereis não mais ter dores de dentes Usai o "Linitivo dentario"

DE

Manoel da Silva Vasconcellos.

Unico preparado até hoje conhecido, que em um minuto desaparece completamente a dor, como o tem attestado milhares de pessoas; não só neste Estado como no do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, etc. etc.

É Agente nesta capital J. SILVA VASCONCELLOS.

Rua da Republica p. 6, antiga do Sepadô.

C. LLOYD BRASILEIRO
Esta companhia recebe passageiros cargas encomendas e valores a frete, para todos os portos do norte até Manáos.
Para mais informações na Agencia da referida companhia.
Desterro, 2 de Julho de 1890.
O Agente—VIRGILIO J. VILLELLA.

RENDAS

DE

algodão, brancas e creme

a

TORRE EIFFEL

chegaram para o

armarinho VILLELLA

CHARUTARIA
DO
Hespanha
7 UNICA CASA ESPECIAL 7
Rua da Republica
Tudo desta casa é melhor e mais barato do que n'outra
qualquer.
O Proprietario,
JOSÉ GARRIDO Y PORTELA

GRAVATAS
100 duzias 100 duzias
Impenso sortimento chegado directamente da
Europa.
Gravatas para todos os gostos.
Gravatas para todos os feitios.
Gravatas de todas as côres.
Gravatas de todos os preços.

Rua José Veiga
Grande armarinho de
VIRGILIO JOSÉ VILELLA

Deposito de madeiras
DE
CARLOS SCHOLZ
— RUA do João PINTO —
VENDE-SE:
Madeiras de todas as qualidades.
CAL
TILJOLOS
TELHAS
VIDROS
para todos os tamanhos
PREÇOS RAZOAVEIS

Deposito de moveis
DE
Roberto Scholz
Rua da Lapa
(ESQUINA DA CONSTITUIÇÃO)
VENDE-SE OU ALUGA-SE
todos os modeis indispensaveis para uma casa

ARMAZEM
DE
Seccos e molhados
E
madeiras
POR PREÇOS SEM COMPETIDOR
LARGO DOS NAVEGANTES
ESQUINA DA RUA FORMOZA
Joaquim Pedro Carreirão Junior.

Emilio Lambert
fornece para as typographias
todo o material indispensavel, das melhores
fabricas de Pariz

Tintas--Typos--Papel
MACHINAS
MARINONI
DIRECTAMENTE DA FABRICA
componedores, bolandeiras, caixas, escovas, fios etc etc
Tudo por preços baratissimos e da melhor qualidade.
A GAZETA DO SUL está authorisada a receber
qualquer epcommenda.
RIO DE JANEIRO

MARCA VEADO
ESPECIALIDADES DE FU MOS
EM
PAGOTINHOS

FRACOS	FORTES
Caporal Mineiro De excellente gosto	Especial Rio-NoDo Superior escolha
Semilla de Habana De bom paladar	Goyayo Puro e apreciado
Imperial Fraco e saboroso	Rio-NoDo Gosto natural
Flor-fina De fina escolha	Pomba De 1.ª qualidade
King-tobacco Aromatico meio fraco	Ouro Preto Gosto agradável
Tabac-blond Fraco e delicioso	Barhacepa Virgem superior
Caporal Brazil Para cachimbo	Araxá muito forte
Aymoré o melhor ao alcance de todos	

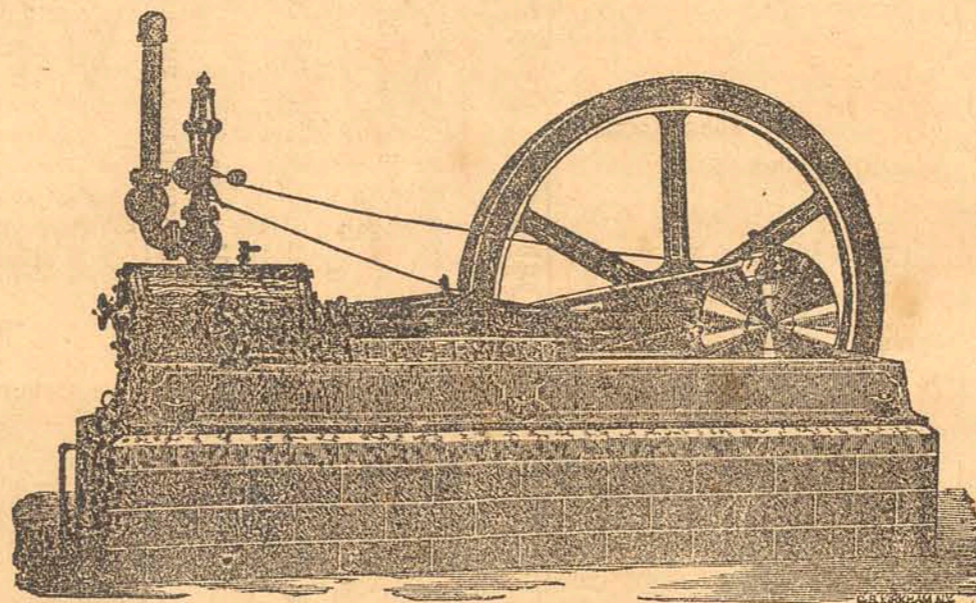
TABACO DO ORIENTE
ULTIMA NOVIDADE
os MELHORES E MAIS ACREDITADOS ATÉ HOJE CONHECIDOS SEM PRE-
PARAÇÃO NOCIVA
A' VENDA EM TODO O BRAZIL
José Francisco Correia C.
RIO DE JANEIRO
CHARUTARIA

ACHAM-SE...

SARDAS I ESPINHAS I
THYMOLINA
DE RAULIVEIRA
Excellent cosmetic approved e authorisado pela inspe-
ctoria Geral de hygiene. elogiado por toda a imprensa do rio de
Janeiro.
Preparado inoffensivo e muito usado para curar as espi-
nhas do rosto. Rachas dos labios, destrõe completamente as sar-
das e quaesquer manchas da pelle.
Suavisa e refresca a cutis.
RAULINO HORN & OLIVEIRA
UNICOS FABRICANTES E PROPRIETARIOS
A venda em todos os ARMARINHOS e casa de PERFUMARIA

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFÉ

MACHINAS A VAPOR
PORTATEIS E FIXAS
ALAMBIQUES
LAVADORES
DESCASCADORES
E
VENTILADORES
DESPOLPADORES



RODAS D'AGUA
TURBINA
MOINHOS DE FUBÁ
DEBULHADORES, ETC.
Engenhos de serra, moendas de
canga
SEPARADORES
BRUNIDORES, CONDUCTORES

Caldeiras multitubulares para queimar bagaço ou casca de café. Prensas hydraulicas e bombas de todos os tamanhos. Carneiros hydraulicos para levantar agua. Arados, Enge-
nhas completas para farinha, Engenhos completos para beneficiar arroz, Catadores, Evaporadores a vapor, Machinismo completo para o fabrico do assucar, Correias de sola e de berra-
ch superiores. Oleo especial para machinas.

LIDGERWOOD MFG. COMP. LIMITED

AUTORISADA POR DECRETO N. 9.623 DE 7 DE AGOSTO DE 1886
RIO DE JANEIRO

SOBRADO 95 RUA DO OUVIDOR 95 SOBRADO
RIO DE JANEIRO 111 e 116 Rua da Saude. SANTOS Rua do General Camara. S. PAULO Rua do Commercio 14. NEW-YORK n. 96 Liberty Street
CAMERUN Rua Lidgerwood. TAUBATÉ. Na Praça da Estação. COATRIGE ... Escossia. SOBRALIA ... Java. CAIXA DO CORREIO 171